

PROCESSO N. 2016/029255

TERMO DE ADESÃO N. 011/2017 (numeração MPSC)

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação CNMP -  
CAU/BR de 22 de agosto de 2016.

### Cláusula Primeira

#### Do Objeto

1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, e.e., PEDRO SÉRGIO STEIL, vem aderir ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR em 22 de agosto de 2016, visando ao aperfeiçoamento e à atualização das atividades dos profissionais da arquitetura e urbanismo, membros e servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a execução de ações complementares de interesse comum, com o objetivo de garantir a implementação das exigências de acessibilidade previstas na legislação brasileira.

### Cláusula Segunda

#### Da Execução e do Acompanhamento

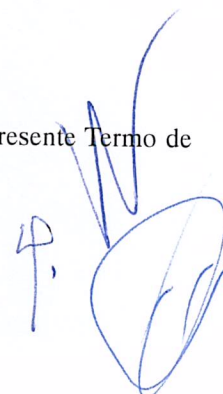
2.1 O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, quando couber, participará da elaboração de plano de trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes do Acordo de Cooperação, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

2.2 No prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência do presente Termo de Adesão, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações decorrentes do Acordo de Cooperação.

### Cláusula Terceira

#### Dos Recursos financeiros

3. Nenhum repasse ou transferência de recursos financeiros decorrerá do presente Termo de Adesão.



**Cláusula Quarta**  
Da Vigência

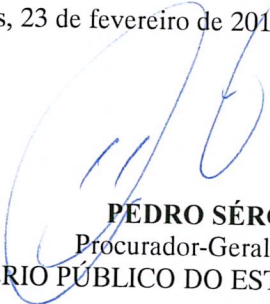
4. O presente Termo de Adesão vigorará a partir do respectivo extrato no Diário Oficial da União, pelo CNMP.

**Cláusula Quinta**  
Da Alteração e da Renúncia

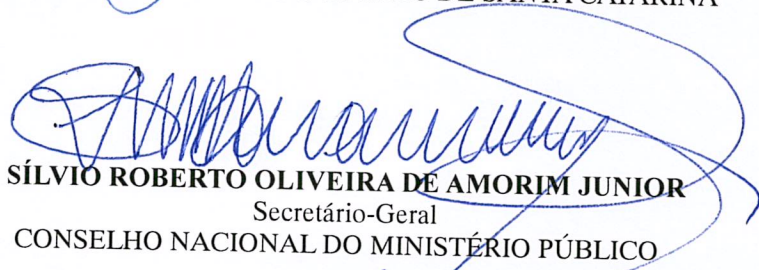
5. Este instrumento poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

E por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo de Adesão, em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

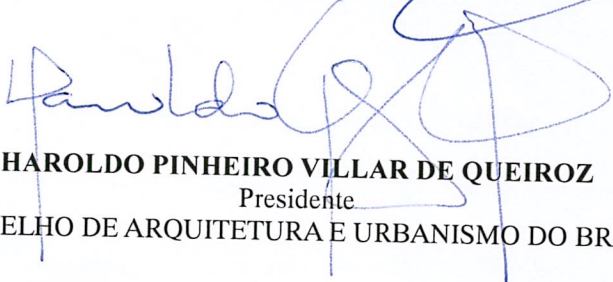
Florianópolis, 23 de fevereiro de 2017.



**PEDRO SÉRGIO STEIL**  
Procurador-Geral de Justiça, e.e.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



**SÍLVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**  
Secretário-Geral  
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**  
Presidente  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL